

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA- SP

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O EXMO SENHOR(A). DOUTOR(A). JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA - SP, DR. FABIO RODRIGUES FAZUOLI, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL Gustavo C. S. Reis, Matrícula 790, com endereço comercial a Rua Amaro Cavalheiro, 347 Cj. 2620, Pinheiros - São Paulo - Capital - Edifício Thera Faria Lima, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Salienta-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando- se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONDOMÍNIO

PROCESSO Nº 0002754-86.2022.8.26.0019

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LOTEAMENTO RIVIEIRA TAMBORLIN

EXECUTADO: SAME NAJAR

TERCEIRO INTERESSADO: ELLEN DO VAL NEHEMY SIANI

TERCEIRO INTERESSADO: PATRICIA AMARAL SANTAROSA

TERCEIRO INTERESSADO: ERALDO DOS SANTOS

COPROPRIETÁRIA: ARLETTE MARIA ROSSI BETHKE

ADVOGADOS: ERALDO DOS SANTOS (OAB 101677/SP), ANTONIO GUSMAO DA COSTA (OAB 114843/SP), JOSE ROBERTO OSSUNA (OAB 54288/SP), LEHI MARTINS VIEIRA (OAB 290879/SP), PATRICIA AMARAL SANTAROSA (OAB 301892/SP), LÉIA MATTOS RIZZI (OAB 359908/SP)

HABILITAÇÃO: Os licitantes interessados em participar do certame licitatório, deverão se cadastrarem no "portal" do



leiloeiro, sito eletrônico, <u>www.gustavoreisleiloes.com.br</u>, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lanços para o primeiro leilão através do portal <u>gustavoreisleiloes.com.br a partir</u> do dia 04 de novembro de 2024 ao dia 07 de novembro de 2024 às 14h10min. (DATA OFICIAL DA REALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DO 1° LEILÃO) e ainda, enquanto sobrevier lances. Não havendo licitante que ofereça preço maior ou igual ao lance mínimo estabelecido no primeiro leilão, será iniciado a realização do segundo leilão que se manterá aberto a lances até o dia 27 de novembro de 2024 até 14h10min. (DATA OFICIAL DA REALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DO 2° LEILÃO) e ainda, enquanto sobrevier lances.

VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta do bem pelo prazo de até 90 dias, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do segundo leilão, através do sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br, onde este deverá estar devidamente cadastrado, aprovado e habilitado para apresentação de proposta.

CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO DO BEM: Fica o Leiloeiro Público Oficial ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS: Para que seja possível a visitação dos licitantes no bem de interesse, é necessário que estes estejam devidamente cadastrados e habitados no sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br, bem como o interesse deve ser formalizado através do e-mail juridico@gustavoreisleiloes.com.br, para que a equipe do Leiloeiro Público Oficial tenha conhecimento e dê andamento junto ao Juiz do respectivo processo.

LANCE MINIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas



hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso arrematação, ser paga pelo arrematante mediante transferência bancária ou depósito na conta do Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Reis, que será informada ao arrematante através de e-mail (Artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto no 21.981/32). O pagamento da comissão deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro. Em caso de pagamento da execução, acordo, adjudicação, remição e conciliação, fi<mark>ca o</mark> resp<mark>ons</mark>ável pelo pagamento do percentual de 5% (c<mark>in</mark>co por cento) sobre o valor de avaliação do bem ao Leiloeiro Publico Of<mark>icial. A comissão do lei</mark>loeiro será devida a partir da p<mark>ubl</mark>icação do edital.

PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, este poderá, após a aprovação de sua habilitação no sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br, apresentar proposta informando seu interesse no parcelamento, através do e-mail juridico@gustavoreisleiloes.com.br, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil.

A opção de oferta de lance parcelado no sítio eletrônico deste Leiloeiro Público Oficial ficará disponível ao licitante somente após o envio da proposta por e-mail, bem como, após a aprovação de seu cadastro e habilitação no leilão de interesse, sendo possível nesse caso, a oferta de lance parcelado sobre lance a vista.

Em leilões de bens imóveis serão aceitas propostas nos seguintes termos: entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses.

AUTO DE ARREMATAÇÃO E CARTA DE ARREMATAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, sendo realizada a juntada do auto de arrematação assinado pelo Leiloeiro Público Oficial e pelo arrematante, para que o Juiz do processo respectivo, proceda a lavratura do referido auto. Cientifique-se os interessados que a carta de arrematação é



expedida pelo juiz do processo após o decurso dos prazos legais vigentes, e que, para tanto, será necessário que o arrematante tome as providencias exigidas pela secretaria, como por exemplo: providenciar as cópias dos documentos pertinentes do processo, emitir e pagar as guias referentes ao serviço de expedição da carta de arrematação, além de comprovar nos autos. Anote-se que tais providências deverão esclarecidas através do profissional Advogado(a) constituído pelo arrematante diretamente na secretaria do processo pelo escrevente responsável e são de inteira responsabilidade do arrematante. Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que após a emissão do auto de arrematação e pagamento dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeiçoamento nos autos.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC.

Em não havendo licitante, o Sr. Leiloeiro Público Oficial irá subscrever o auto negativo de leilão e providenciará a juntada nos autos.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a (s) executada (s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante, conforme a praxe.

BENS: As imagens dos bens constantes no site www.gustavoreisleiloes.com.br, são meramente ilustrativas. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter "ad corpus" nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que



puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como, procedência, revisões realizadas ou não, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não, e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, ressalvada eventual restrição administrativa para a vistoria presencial.

MEAÇÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §20, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, inflamáveis, remédio, produtos <mark>bélicos e etc.), o arrematante deverá obedecer às re</mark>gras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia <mark>autenticada para dar lances e arrematar.</mark> Em caso arrematação de combustíveis à vista da peculiaridade do bem p<mark>en</mark>horado, constituído de grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é requlado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 40 e 60 de mencionada Resolução, somente poderão adquirir comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 50 e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board - Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à



Unidade das executadas/produtoras, mediante o envio de caminhão- tanque, vagão-tanque, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhão-tanque, vagão-tanque, ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas da ANP - Agência Nacional Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. tributos incidentes sobre a operação deverão recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal entr<mark>ega</mark>/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, conso<mark>ante</mark> o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos
direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam
sob sua administração direta ou indireta;
V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja
venda estejam encarregados;
VI - Advogados de qualquer das partes.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, tal como IPTU, os quais sub-rogam-se sobre o



respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo jurídica entre o arrematante e o proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Os tributos são devidos, a cargo arrematante, somente a partir da data em que o Juízo defere a arrematação e assina o respectivo auto. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. Com exceção daqueles decorrentes de débitos fiscais e tributários, que, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam subrogados no preço da arrematação, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, notadamente as obrigações decorrentes da alienação fiduciária do bem e das co<mark>tas condomi</mark>niais, ainda que anteriores a essa execução, que não sejam satisfeitas com o produto da arrematação.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes do Público Leilão Eletrônico, <mark>é defeso aleg</mark>ar desconhecime<mark>nto d</mark>as cláusulas dest<mark>e Edi</mark>tal para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Res<mark>sal</mark>vados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, au<mark>to</mark>matic<mark>amen</mark>te impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à es<mark>pécie. "</mark>Art. 335 <mark>Códi</mark>go Penal" Fi<mark>cam</mark> advertidos os interessados e os que ac<mark>ompa</mark>nharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente público leilão implica, na concordância e aceitação de todos os



termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, ordem decrescente pelos na е respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Gustavo Reis Leilões através do telefone: (11) 5170-0707, do e-mail: ou ainda, através juridico@gustavoreisleiloes.com.br.

O Leiloeiro Público Oficial ora designado encontra-se em consonância a nomeação dos Auxiliares de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP).

INTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, par<mark>a ha</mark>bilitarem seus <mark>resp</mark>ectivos créditos, <mark>a c</mark>ontar <mark>da</mark> data <mark>da p</mark>ublicação deste <mark>edit</mark>al. Pelo presente <mark>edi</mark>tal, ficam ainda, INTIMADOS do lei<mark>lão os devedores, responsáve</mark>is tributári<mark>os e</mark> coproprietário<mark>s d</mark>os bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a ap<mark>re</mark>senta<mark>rem os bens suj</mark>eitos à sua quarda <mark>q</mark>ue não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devi<mark>damente c</mark>orrigido, <mark>no p</mark>razo de 5 (cinco) dias a partir da da<mark>ta da pu</mark>blicação deste edital.

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Manoel Rodrigues Pitta, n° 91, Riviera Tamborlin, Americana/SP.

Depositário: Same Najar.

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): 1) Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes nºs 1, 2 e 3, da quadra "H", situado no loteamento "Riviera Tamborlim", em Americana, medindo 42,00 metros de frente para a Rua "C"; 14,14 metros em curva de esquina, formada pela Rua "C" e Estrada Municipal; 47,20 metros do lado esquerdo, confrontando com a Estrada Municipal; 62,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 4; 47,00 metros do lado direito,



confrontando com a Rua "A"; e finalmente 14,14 metros em curva de esquina, formada pelas Ruas "A" e "C", perfazendo uma área superficial de 3.228,00 metros quadrados. Matrícula nº 11.620 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana/SP.

Av.2/11.620 − Consta a construção de uma casa de campo e mais uma edícula, à Rua Manoel Rodrigues Pitta, sob nº 91, com área total de 509,28 metros quadrados.

Av.5/11.620 — Consta que a Rua "A" do loteamento Riviera Tamborlin, atualmente denomina-se Rua José Muller.

Av.10/11.620 – PENHORA – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0035600-98.1995.5.15.0007 - 1ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Nivaldo Rodrigues da Costa em face de Same Najar.

Av.11/11.620 – PENHORA – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0034100-21.2009.5.15.0099 - 2ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Oscar Carlos de Souza em face de Najar Empreendimentos Ltda ME e outros.

Av.12/11.620 – PENHORA – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0002754-86.2022.8.26.0019 (287/2012) - 4º Vara Cível da Comarca de Americana/SP, movida por Associação dos Moradores do Loteamento Riviera Tamborlin em face de Same Najar.

2) Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 04, da quadra "H", situado no loteamento denominado "Riviera Tamborlin", em Americana, medindo 18,20 metros de frente para Estrada Municipal; 18,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua A; 59,00 metros de um lado, confrontando com o lote 5, e, 62,00 metros de outro lado, confrontando com o lote 3, perfazendo uma área superficial de 1.089,00 metros quadrados. Matrícula nº 34.999 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana/SP.

R.7/34.999 – HIPOTECA – Pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, processo nº 2856/99, movido por Dante Ronald Mônaco Siani e Ellen do Val Nehemy Siani, contra Same Najar e Arlete Maria Rossi Bethke Najar, foi determinado a Hipoteca Judicial do imóvel em favor dos autores.

Av.09/34.999 — **PENHORA** — O imóvel foi penhorado nos autos nº 0035600-98.1995.5.15.0007 - 1ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Nivaldo Rodrigues da Costa em face de Same Najar.

Av.10/34.999 – **PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0034100-21.2009.5.15.0099 - 2ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Oscar Carlos de Souza em face de Najar Empreendimentos Ltda ME e outros.

3) Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 05 da quadra "H", situado no loteamento denominado "Riviera Tamborlin", em Americana, medindo 18,00 metros de



frente para a Rua "A"; 56,50 metros de um lado, da frente aos fundos, confrontando com o lote 06; 59,00 metros do outro lado, também da frente aos fundos, confrontando com o lote 04; e finalmente 18,20 metros na linha dos fundos, confrontando com a Estrada Municipal, compreendendo uma área superficial de 1.039,00 metros quadrados. Matrícula nº 36.358 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana/SP.

Av.2/36.358 — Consta que a Rua A do Loteamento Riviera Tamborlin, atualmente denomina-se "Rua José Muller".

Av.3/36.358 — Consta a construção de um prédio residencial com 125,16 metros quadrados e ainda um aumento residencial de 43,55 metros quadrados, totalizando 168,71 metros quadrados de construção.

Av.5/36.358 – Consta que o prédio residencial recebeu o número 327 da Rua José Muller.

R.8/36.358 – HIPOTECA – Pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, processo nº 2856/99, movido por Dante Ronald Mônaco Siani e Ellen do Val Nehemy Siani, contra Same Najar e Arlete Maria Rossi Bethke Najar, foi determinado a Hipoteca Judicial do imóvel em favor dos autores.

Av.10/36.358 – PENHORA – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0035600-98.1995.5.15.0007 - 1º Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Nivaldo Rodrigues da Costa em face de Same Najar.

Av.11/36.358 – PENHORA – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0034100-21.2009.5.15.0099 - 2ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Oscar Carlos de Souza em face de Najar Empreendimentos Ltda ME e outro.

4) Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob número 6, da quadra H, situado no Loteamento Riviera Tamborlin, em Americana, medindo 18,20 metros de frente para a Estrada Municipal; 18,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua José Muller; 54,00 metros de um lado, da frente aos fundos, confrontando com o lote 7 e, finalmente, 56,50 metros de outro lado, também da frente aos fundos, confrontando com o lote 05, compreendendo uma área superficial de 994,50 metros quadrados. Matrícula nº 36.956 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana/SP.

R.3/36.956— **HIPOTECA** — Pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, processo nº 2856/99, movida por Dante Ronald Mônaco Siani e Ellen do Val Nehemy Siani, contra Same Najar e Arlete Maria Rossi Bethke Najar, foi determinado a Hipoteca Judicial do imóvel em favor dos autores.



Av.05/36.956 – **PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0035600-98.1995.5.15.0007 - 1ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Nivaldo Rodrigues da Costa em face de Same Najar.

Av.06/36.956 – **PENHORA** – O imóvel foi penhorado nos autos nº 0034100-21.2009.5.15.0099 - 2ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Oscar Carlos de Souza em face de Najar Empreendimentos Ltda ME e outros.

Av.08/36.956 — **PENHORA** — O imóvel foi penhorado nos autos nº 0010411-35.2015.5.15.0099 - 2ª Vara do Trabalho de Americana/SP, movida por Ana Pereira em face de Same Najar.

Conforme laudo de avaliação (fls. 611/802), o loteamento fechado "Riviera Tamborlin" se localiza na Avenida Comendador Thomaz Fortunato, nº 2.601, sendo que o imóvel está situad<mark>o na</mark> Rua Manoel Rodrigues Pitta, nº 91 e poss<mark>ui área</mark> total de <mark>6.3</mark>51,00m² e o pavimento térreo da casa é composto por hall de entrada; escritório/lareira; lavabo do escritório/lareira; sala de visitas; lavabo da sala de visitas; sala de jantar; sala <mark>da</mark> prataria; sala de almoço; despensa; cozinha; área de serviços; despejo; banheiro de funcionários; sal<mark>a de ferramentas</mark>; banheiro de motorista; e garagem; além <mark>da área</mark> de hósp<mark>ed</mark>es e de lazer, composta por lavabo da área de hóspedes; sala de estudos; sala de jogos; e duas s<mark>uít</mark>es de hós<mark>pedes</mark> (dormitório, banheir<mark>o e clo</mark>set). Na área de hóspedes ainda conta com um banheiro desativado. Os ambientes do pavimento térreo da casa juntos totalizam a á<mark>rea co</mark>nstruída de 1.206,65m<mark>². O pa</mark>vimento superior da casa é composto por suíte máster (dormitório, closet e banheiro), com varanda; duas suítes (dormitório, closet e banheiro), com varanda; duas suítes (dormitório, closet e banheiro), sem v<mark>aranda; despejo; e rouparia. Os ambiente</mark>s do pavime<mark>nto supe</mark>rior da cas<mark>a juntos</mark> totalizam a área construída de 415,15m². A capela é composta por único ambiente, com área construída de 15,50m². O <mark>imóv</mark>el possui ainda salão de festas, piscina, reservatório de água elevado, reservatório <mark>de águ</mark>a subterrâneo e canil. E<mark>ven</mark>tuais regularizações registrais e cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

Valor total atualizado (incluindo as 04 matrículas acima): R\$ 12.801.923,67 (doze milhões, oitocentos e um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) para agosto de 2024.

Valor no 2º Leilão (60%): R\$ 7.681.154,21 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Conforme informado pela Prefeitura de Americana, referido imóvel possui três cadastros/identificações: 26.0033.0310.0001, 26.0033.0310.0002 e 26.0033.0311.0000.

Débitos de IPTU/Dívida Ativa referentes ao contribuinte 26.0033.0310.0001: R\$ 29.323,24 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) até 03 de setembro de 2024.



Débitos de IPTU/Dívida Ativa referentes ao contribuinte 26.0033.0310.0002: Nada consta até 03 de setembro de 2024.

Débitos de IPTU/Dívida Ativa referentes ao contribuinte 26.0033.0311.0000: R\$ 455.790,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) até 03 de setembro de 2024.

Débito Exequendo: R\$ 932.953,94 (novecentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) em janeiro de 2021.

OBSERVAÇÃO: Conforme decisão de fls. 1051/1055, ante a situação de indivisibilidade dos imóveis constatada pela perícia avaliatória, é caso de se autorizar a alienação conjunta das matrículas sobre as quais construídas as benfeitorias descritas no laudo.

Consta penhora no rosto dos autos (fls. 602), para garantia d<mark>a dívida</mark> relativa aos autos nº 0505253-74.2008.8.26.0019 - Execução Fiscal, que Prefeitura Municipal de Americana move contra Same Najar, em trâmite perante o SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Americana.

Consta p<mark>en</mark>hora no rosto dos autos (fls. 569), para garantia da dívida relativa aos autos nº 0500177-98.201<mark>0.8.2</mark>6.0019 - Execução Fiscal, que Prefeitura Municipal de Americana move contra Same Najar, em trâmite perante o SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Americana.

Consta penhora no rosto dos autos (fls. 301/3<mark>03), pa</mark>ra garantia da dívida relativa aos autos nº 15044<mark>06-40.2017.8.26.0019 - Execução Fiscal, que Pre</mark>feitura Municipal de Americana move contra Same Najar, em trâmite perante o SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Americana.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. São Paulo 06 de setembro de 2024. Eu, Gustavo Reis (Leiloeiro Público Oficial matr. 790), digitei e imprimi. Eu, (Chefe de Seção Judiciário) conferi.

DR. FABIO RODRIGUES FAZUOLI
JUIZ DE DIREITO